



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 791, de 10 de Março de 2009.

*“institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

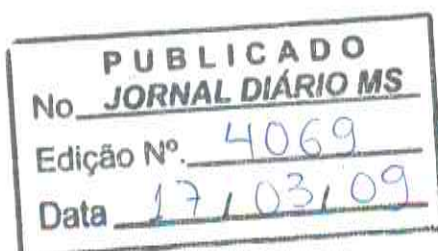
**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada na última semana do mês de junho de cada ano e que integrará o calendário oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** Durante a semana referida no artigo anterior, serão promovidas campanhas educativas e elucidativas sobre o tema nas escolas públicas municipais e nos demais órgãos da administração municipal, bem como na Câmara Municipal de Nova Andradina, visando orientar e divulgar informações sobre os efeitos causados pelo uso de tóxicos promoverá junto as escolas:

- I. Palestras, simpósios, festivais e similares; e
- II. Concursos, com distribuição de prêmios por parte de empresas interessadas em colaborar com o evento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de março de 2009.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

